



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 26/04/17
vr

LEI Nº 2.108, DE 26 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA USO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaraniésia autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais imóvel com área de 3.890,00 m² (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados) com as seguintes especificações:

“Um lote designado “Lote Desmembrado B”, situado neste município na Rua Dr. Pontes, com as seguintes metragens e confrontações, mede o lote 60,00 metros de frente para a referida Rua Dr. Pontes; do lado direito (de quem do imóvel olha para a referida Rua) confrontando com a Rua Júlio Tavares, em primeiro seguimento, mede 54,00 metros, dobrando a direita, mede 20,00 metros, confrontando com o lote Desmembrado A, num último seguimento de 26,00 metros, confrontando com o Lote Desmembrado A; e aos fundos confrontando com Rua Dr. Alberto José Alves, encerrando área total de 3.890,00 m².”,

a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniésia.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput destinar-se a abrigar o Fórum da Comarca de Guaraniésia.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município de Guaraniésia se, findo o prazo de 10 (dez) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 26 de abril de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia


Vivian Patrícia Silva Boturi
Procuradora e Corregedora Geral